



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS CAXIAS DO SUL Nº 15/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, publicada no D.O.U em 27/02/2020, e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o **Edital nº 15, de 17 de junho de 2021 de abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas*	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 h	Plásticos/Polímeros	Curso Superior de Tecnologia em Polímeros ou Engenharia de Plásticos ou Engenharia de Materiais

**Não haverá reserva imediata para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.236,32	-	2.236,32
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	2.348,14
Especialização	2.236,32	223,63	2.459,95
Mestrado	2.236,32	559,08	2.795,40
Doutorado	2.236,32	1.285,89	3.522,21

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) Área(s), conforme especificado no item 1.

3.4. Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do Magistério Federal Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, **neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.**

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Período: de 17/06/2021 a 27/06/2021

4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados em **arquivo único** (formato pdf) via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/M3hhVJoYCPsZxX7F7>.

4.2.1. Todos os documentos devem ser enviados em um único formulário. Havendo mais de um formulário de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

4.3.1. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios, bem como não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.4. Documentação necessária:

4.4.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, preenchido e assinado.

4.4.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.4.4. Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.4.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.4.5.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.4.5.2. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.4.6. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.4.2 a 4.4.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.4.6.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.7. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma deste presente Edital.

4.4.8. Toda a documentação enviada por meio eletrônico, para fins de inscrição neste Edital, será arquivada na Instituição junto ao referido processo de forma digital em processo cadastrado no SIPAC, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA AVALIAÇÃO:

5.1. O Processo Seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova de Desempenho Didático e Entrevista.

5.1.1. Todas as etapas deste Processo Seletivo ocorrerão de forma não presencial, devido à excepcionalidade do distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19.

5.1.2. Serão considerados habilitados para a realização da Prova de Desempenho Didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na Prova de Títulos.

5.1.3. Os candidatos receberão uma nota final entre 0 (zero) e 400 (quatrocentos) pontos, composta pela soma da nota parcial da Prova de Desempenho Didático, nota parcial da Prova de Títulos pela nota parcial da Entrevista.

5.2. Da análise da Prova de Títulos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

5.2.1. O candidato deverá apresentar os comprovantes das atividades declaradas e utilizadas para efeitos de pontuação da Prova de Títulos.

5.2.2. A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante no Anexo II deste Edital. Somente serão aceitos documentos que pontuam na Tabela de Títulos (Anexo III do Edital), os demais documentos que não pontuam não devem ser enviados à banca.

5.2.3. A Comprovação Documental de Títulos deverá ser enviada via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/4LGzKETzpXWcbaDu9>.

5.2.3.1. Entende-se por comprovação documental aquelas onde as atividades declaradas no Formulário de Relação de Títulos (Anexo III) estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

5.2.3.2. O requisito mínimo exigido para a vaga não gera pontuação à Prova de Títulos.

5.2.3.3. O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico o Formulário de Relação de Títulos (Anexo III do Edital) preenchido e assinado, e um único arquivo em formato PDF contendo a fotocópia de todos os documentos relacionados. Não serão aceitos arquivos salvos em outros formatos. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível.

5.2.3.4. O candidato deverá preencher os campos do Anexo III, à exceção das colunas indicadas como “Observações” e “Pontuação Atribuída”.

5.2.3.5. Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser apresentados na mesma sequência em que constarem no Formulário de Relação de Títulos.

5.2.3.6. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).

5.2.4. Os títulos do item 1 – Titulação Acadêmica – não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

5.2.5. Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação Acadêmica – serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar.

5.2.6. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

5.2.7. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

5.2.7.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

5.2.8. Para fins de comprovação do item 2 – Experiência Docente e item 3 – Experiência Técnica Profissional, serão considerados os seguintes documentos:

5.2.8.1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

5.2.8.2. Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

5.2.8.3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

5.2.8.4. Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

5.2.9. Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

5.2.10. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

5.2.11. Toda a documentação apresentada para fins de análise de Prova de Títulos será arquivada na Instituição junto ao referido processo de forma digital em processo cadastrado no SIPAC, não sendo devolvida aos candidatos.

5.2.12. Cursos realizados no exterior só serão considerados com reconhecimento do MEC e deverão vir acompanhados de tradução oficial. Essa exigência se aplica, também, aos títulos utilizados para suprir a habilitação exigida, os quais, se realizados no exterior, devem ter sido revalidados no Brasil.

5.3. Da Prova de Desempenho Didático:

5.3.1. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

5.3.2. O Desempenho Didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste Edital.

5.3.3. **A Prova de Desempenho Didático será realizada por videoconferência com o candidato e a banca responsável pelo Processo Seletivo.** O candidato ministrará uma aula, com duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 25 (vinte e cinco) minutos, ministrada em linguagem adequada perante a banca examinadora, composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.

5.3.3.1. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera, microfone, e-mail do Gmail, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.

5.3.3.2. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada nas instruções, no dia e horário determinados, para a Prova de Desempenho Didático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação.

5.3.3.3. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova didática, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

5.3.3.4. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

5.3.3.5. Caso o candidato não atinja o mínimo de 15 minutos de duração da prova será desclassificado.

5.3.3.6. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a aula, passando para a etapa de Entrevista do candidato.

5.3.3.7. Caso o candidato não compareça à Prova Didática, o candidato seguinte poderá ser convidado a antecipar sua apresentação.

5.3.3.8. Em caso de perda de conexão por integrantes da banca, a apresentação da prova seguirá, permanecendo no mínimo 2 avaliadores.

5.3.3.9. Em caso de problemas de conexão dos avaliadores que impossibilite a realização da Prova Didática, será agendada uma nova data para a realização da prova, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.

5.3.4. O endereço eletrônico para a Prova de Desempenho Didático será publicado junto ao horário das bancas da Prova de Desempenho Didático.

5.3.5. O horário para realização da Prova de Desempenho Didático *on-line* será publicado no site do *Campus*, aba editais (<https://ifrs.edu.br/caxias/editais/2021-2/>), de acordo com o cronograma constante no item 6.1, dispondo em ordem alfabética os candidatos com inscrições homologadas. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos consultar a data e horário da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

realização da Prova Didática no endereço eletrônico do *Campus*. A data e horário pré-definidos conforme as especificações deste edital não poderão ser alteradas por solicitação do candidato.

5.3.6. Será utilizado a plataforma *Google Meet* para realização da Prova de Desempenho Didático. Os candidatos poderão utilizar o compartilhamento de tela para uso de apresentações. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFRS não se responsabilizará por problemas técnicos.

5.3.7. A divulgação dos três temas da Prova de Desempenho Didático será realizada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da realização da prova, conforme cronograma (item 6.1 do presente Edital), no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/2021-2/>.

5.3.8. De acordo com o cronograma constante no item 6.1, o candidato deverá enviar, via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/j2LZ4GjsH9q6ouF69>, uma cópia em PDF dos Planos de Aula, correspondentes aos três temas da Prova Didática. O IFRS não se responsabiliza caso ocorram quaisquer problemas no envio dos materiais, ou por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível.

5.3.9. O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático será realizado, por um dos membros da banca avaliadora, no início da referida prova.

5.3.10. A Prova de Desempenho Didático terá lavrada Ata da sua realização, com registro das ocorrências relevantes ao processo.

5.3.11. A nota mínima para a classificação nesta etapa é de 70% (setenta por cento). O candidato que não obtiver a nota mínima nesta etapa não terá a sua nota de Entrevista divulgada.

5.3.12. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de Avaliação do Desempenho Didático será eliminado do Processo Seletivo.

5.3.13. Não haverá a possibilidade de recurso quanto à Prova de Desempenho Didático.

5.4. Da Entrevista:

5.4.1. A Entrevista ocorrerá ao final da Prova de Desempenho Didático de cada candidato, com duração de até 10 (dez) minutos.

5.4.2. O candidato será avaliado pela Entrevista conforme a ficha de critérios constantes no Anexo V deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O cronograma do Processo Seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	17/06/2021
Período de Inscrições (https://forms.gle/M3hhVJoYCPsZxX7F7)	17/06/2021 a 27/06/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Prazo de envio da comprovação para a Prova de Títulos (https://forms.gle/4LGzKETzpXWcbaDu9)	17/06/2021 a 27/06/2021
Publicação preliminar das inscrições homologadas	30/06/2021
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições (https://forms.gle/VTUMNcakFWEgzxwT8)	01/07/2021 a 02/07/2021
Publicação da lista final de inscrições homologadas	05/07/2021
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	05/07/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos (https://forms.gle/VTUMNcakFWEgzxwT8)	05/07/2021 a 07/07/2021
Divulgação do resultado final da Prova de Títulos	08/07/2021
Divulgação dos temas e horários para a Prova de Desempenho Didático	08/07/2021
Prazo para envio dos Planos de Aula (https://forms.gle/j2LZ4GjsH9q6ouF69)	08/07/2021 a 11/07/2021
Realização da avaliação dos candidatos	12/07/2021 a 13/07/2021
Divulgação do resultado preliminar da classificação dos candidatos	14/07/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar (https://forms.gle/VTUMNcakFWEgzxwT8)	14/07/2021 a 16/07/2021
Divulgação do resultado final da classificação dos candidatos	19/07/2021

(*) Para inscrições, observar o item 4.4.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Homologação de Inscrições.

b) Ao resultado preliminar da prova de títulos, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Homologação de Inscrições.

c) Ao resultado preliminar da classificação dos candidatos, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Homologação de Inscrições.

7.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VI do presente Edital, e seu envio via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

[VTUMNcakFWEgzxwT8](#) .

8. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do *Campus*, através do endereço eletrônico: www.caxias.ifrs.edu.br, na aba Editais.

8.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

9.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

9.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo para exercício em outros *Campi* do IFRS.

9.5.1. A mera consulta efetuada por outro *Campus* do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.4 deste Edital, não implica em exclusão ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

9.5.2. A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Caxias do Sul através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Caxias do Sul, 17 de junho de 2021.

JEFERSON LUIZ
FACHINETTO:
58326553034

Assinado digitalmente por JEFERSON LUIZ FACHINETTO:
58326553034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=31607604000124, CN=JEFERSON LUIZ FACHINETTO:
58326553034
Razão: Trabalho remoto devido a Covid-19
Localização:
Data: 2021-06-17 19:02:41
Foxit Reader Versão: 9.0.0

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral